DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE. A Confederação Autora opõe os presentes embargos com a finalidade de pré-questionamento. Aponta omissão em relação às matérias: módulo rural constante no documento CCIR e notificação comprovada por AR. Sem razão, contudo. As matérias tidas como omissas pela embargante foram devidamente analisadas no Acórdão embargado. Vê-se que o pedido foi julgado improcedente porquanto não há, nos autos, comprovação acerca da notificação pessoal do sujeito passivo da contribuição sindical rural. No que concerne à notificação comprovada por AR, esta não foi recebida pessoalmente pelo Reclamado (Id. 2 f69508-Pág. 1). O texto transcrito pelo embargante, "A única notificação apresentada (fl.13) não foi emitida para nenhum endereço do réu constante nos autos não possui identificação do remetente e nem do conteúdo da correspondência e, principalmente, não contém a identificação do recebedor" (Id. 9b1ec53-Pág. 3), se refere à transcrição de excerto de julgamento em caso análogo, decidido por esta d. Turma, utilizado como razões de decidir. Verifica-se, assim, que não há qualquer omissão no julgado. Os embargos de declaração prestam-se tão somente para sanar eventuais omissões, obscuridades, contradições ou erros materiais na decisão embargada (art. 897-A da CLT c/c art. 1.022 do CPC), não servindo à impertinente tentativa de renovar discussão acerca de matéria já suficientemente examinada e decidida. Assim, se já houve debate e manifestação expressa no acórdão embargado, impertinente a tentativa de se obter nova apreciação judicial do mérito da decisão embargada. Não concordando a parte com o desfecho da causa, abre-se a ela a oportunidade de utilização dos meios de impugnação previstos em lei. E nem se diga que os embargos opostos se prestam para fins de prequestionamento da matéria, para o que se revelam inócuos, porquanto já atendidos os requisitos insculpidos na Súmula n. 297 do TST com a adoção de tese explícita. Mesmo porque a prestação jurisdicional não impõe ao órgão judicial abordar expressamente todos os dispositivos legais e teses sustentadas pelos litigantes, mas apenas aqueles capazes de, em tese, infirmar as conclusões adotadas. Nada há a reparar.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 24.10.2019 (divulgada no dia 23.10.2019).

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2019

## Ata

## Ata da Sessao de Julgamento

Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da $3^{a}$ Região

## SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da 35a. (trigésima quinta) Sessão Ordinária da $5^{a}$ Turma, realizada no dia 08 de outubro de 2019, com início às 14:00 horas (quatorze horas) e término às 18:52 (dezoito horas e cinquenta e dois minutos).

Presidência: Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes.

Presentes: o Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva e os Exmos. Juízes Convocados Jessé Cláudio Franco de Alencar (designado para atuar até a data de 19.11.2019, após o Decreto de Aposentadoria do Desembargador Júlio Bernardo do Carmo), Alexandre Wagner de Morais Albuquerque (substituindo o Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, em gozo de férias regimentais).

Procurador: Dra. Lutiana Nacur Lorentz

Secretária: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes

Tendo sido aprovados os votos previamente distribuídos aos Exmos. Magistrados, a Turma, unanimemente, decidiu dispensar a leitura dos mesmos. Lidas as conclusões dos votos antes para facilitar a sustentação oral dos advogados.

Além dos autos físicos, foram julgados 219 processos eletrônicos, cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje. 03 PJe foram retirados de pauta e 02 foram adiados.

Sustentação oral Pje:

0011050-28.2018.5.03.0052 (ROT) - Bárbara Junqueira Martins Ramos

0011050-28.2018.5.03.0052 (ROT) - Roza Maria Almeida Martins

0011689-03.2017.5.03.0110 (RO) - Clarissa Nogueira de Araújo

0011689-03.2017.5.03.0110 (RO) - Vanessa Dias Lemos Rebello

0010369-38.2019.5.03.0015 (ROT) - Vanessa Dias Lemos Rebello

0010222-68.2018.5.03.0137 (ROT) - Eduarda de Oliveira Trindade

0011122-85.2017.5.030137 (ROT) - Lara Piau Vieira

0011705-86.2017.5.03.0164 (ROT) - Leonardo Milhorato

0011556-64.2017.5.03.0011 (ROT) - Luiza Oliveira Mascarenhas Cançado

0011556-64.2017.5.03.0011 (ROT) - Davidson Malacco

0011657-20.2016.5.03.0114 (ROT) - Antônio Abdala Neto

0010171-23.2019.5.03.0137 (RORSum) - Miguel Morais Neto

0011926-77.2016.5.03.0108 (ROT) - Conrado Di Mambro Oliveira

0011394-73.2016.5.03.0021 (ROT) - Bruno Martins Miranda de Assis

0010865-18.2017.5.03.0054 (ROT) - Marcelo Vital

0010474-45.2017.5.03.0060 (AP) - William Gorino Madeira

0010603-53.2015.5.03.0114 (ROT) - Rodrigo Moreira Rebello Horta

0012260-42.2016.5.03.0131 (ROT)- João Batista Borges Vilela

0011670-36.2017.5.03.0097 (ROT) - Thaís Drummond Diniz Lopes

0011505-90.2016.5.03.0107(RO) - Renata Cristina Ricci Guidi

0011505-90.2016.5.03.0107(RO) - Hegel de Brito Boson

0010656-92.2019.5.03.0017 (RORSum) - Gustavo Luciano Ayrolla Soares

0011192-79.2017.5.03.0080 (ROT) - Antônio Raimundo de Castro Queiroz Júnior

0011887-71.2017.5.03.0035 (RO) - Davidson Malacco

0010586-13.2017.5.03.0028 (ROT) - Isabella Barroso

Pauta de 08/10/2019-1

00017-2012-004-03-00-8 ED
Não acolhidos os Embargos de Declaração de FUNDACAO FELICE ROSSO
00360-2015-107-03-00-2 ROPS
Conhecido o recurso de CHRISTIAN GOMES VAZ e provido em parte
00443-2010-015-03-00-3 AP
Conhecido o recurso de FUNDACAO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ e provido 00464-2015-006-03-00-2 AP
Conhecido o recurso de OZITA FERNANDES DO CARMO e provido
01090-2014-059-03-00-7 RO
Conhecido o recurso de CEMIG DISTRIBUICAO S.A. e não provido

01184-2012-064-03-00-0 RO
Conhecido o recurso de CREUZA MARTINS DE OLIVEIRA e provido
Conhecido o recurso de MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE e não provido
01225-2013-022-03-00-7 RO
Não conhecido(s) o(s) Recurso Ordinário de ERIC VINICIUS CAMPOS
01324-2013-152-03-00-9 ED
Não acolhidos os Embargos de Declaração de VALE FERTILIZANTES S.A.
01337-2012-111-03-00-1 ED
Não acolhidos
os Embargos de Declaração de TELEMAR NORTE LESTE S.A. 01341-2014-105-03-00-0 ROPS
Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido em parte
Conhecido o recurso de MASTER BRASIL S.A. e provido em parte

Registros:

No início dos trabalhos do dia, a Turma, unanimemente, determinou a inserção em ata das seguintes manifestações:
a) O Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes ressaltou a importância deste mês de outubro, denominado Outubro Rosa, em razão do movimento que visa estimular a prevenção do câncer de mama.
b) Presentes os alunos do décimo período do curso de Direito da Universidade FUMEC.

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
Desembargador Presidente da $5^{\text {a }}$ Turma

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes
Secretária da $5^{\text {a }}$ Turma

## Despacho

Despacho
Processo N ${ }^{\circ}$ ROT-0010449-47.2017.5.03.0055
Relator Jessé Claudio Franco de Alencar RECORRENTE UTCENGENHARIA S/A - (em recuperação judicial)
ADVOGADO
ADVOGADO
ADVOGADO
RECORRENTE
ADVOGADO
RECORRENTE
ADVOGADO
ADVOGADO LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
RECORRIDO GERDAU ACOMINAS S/A
ADVOGADO NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
ADVOGADO LUANNA VIEIRA DE LIMA
COSTA(OAB: 74759/MG)
ADVOGADO LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
RECORRIDO UTCENGENHARIA S/A - (em recuperação judicial)

